

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e sua equipe de apoio, designados por meio da **Portaria n° 02/2022 de 03 de janeiro de 2022**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, DECRETO FEDERAL N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 04/05/2022, às 10 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/05/2022, às 10 horas	
TIPO DE DISPUTA: ABERTO	
VALOR ESTIMADO :R\$ 1.036.998,02 (Um milhão e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO	e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81)2129.9532	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
DIPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de

Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto "Festival Esportivo e de Lazer de Camaragibe"**.

2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado total para a contratação é de **R\$ 1.036.998,02 (Um milhão e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, na forma indicada neste Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes dos itens que vierem a ser contratados correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

201900 SECRETARIA DE ESPORTES

27.122.1025.2071.0000 - REALIZAR AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PROJETO FESTIVAIS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem

executar o objeto da presente licitação.

4.5.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.5.7. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5.8 Para, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

4.5.9 A ausência da informação prevista no item 4.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

4.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

5.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no "chat"**.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).

5.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Painel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura

Municipal(<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>) , até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- 6.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 6.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/ Whatsapp: 42 3026-4550- PONTA GROSSA -PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br.
- 6.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 6.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 6.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- 6.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 6.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.
- 6.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.**

7. PROPOSTA

- 7.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 7.2 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Proposta (Anexo II), e deverá conter:
- Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b. Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

7.3 A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.4 Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

7.5 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.6 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.11 Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

8.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camaragibe ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

8.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

8.2.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

- 8.2.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 8.2.4 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 8.2.5 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.
- 8.3 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.
- 8.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- 8.3.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 8.4 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.
- 8.5 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica:

1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

10.2.4. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

10.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. Qualificação Técnica:

10.3.1 Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço ou vulto similar com o objeto da presente licitação, acompanhado de nota fiscal comprovando a efetiva realização do serviço;

10.3.2. Apresentação de Certificado do CADASTRUR, conforme lei 11.771/2008, com a especificidade de realização de eventos;

10.3.3 Apresentação de Profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF12/PE, com residência e atividade profissional comprovada no Estado de Pernambuco;

10.3.4. Está registrada no CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF12/PE

10.3.5. Está registrada no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – CRA-PE;

10.3.6. Apresentar profissional de administração cadastrado no conselho regional de Administração CRA-PE;

10.3.7. Para os itens de Locação de Estrutura, a empresa deverá ser registrada no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, com profissional responsável também registrado no conselho regional de engenharia e agronomia-CREA.

10.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 10.4.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.4.5. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 31, § 2º, 3º e 5º da lei 8666/93.
- 10.4.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 10.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 10.4.10. A certidão descrita no **item 10.4.9.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 10.4.8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.4.11. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

- 11.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 11.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 11.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.
- 11.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 11.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 11.7.
- 11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 11.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os

documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.15. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.16. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.17. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.
- 12.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 12.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
 - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 12.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 12.8. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 12.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.11. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015 .
- 12.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.20.1. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 12.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.22. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

12.24. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 10 deste Edital.

12.25. Para cumprimento do item 10 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

12.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

12.27. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.28. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

12.29. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

12.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

12.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.34. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe (e-DOM).

13. DILIGÊNCIA

13.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá

manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões do recurso deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas sistema BNC e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).

14.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

14.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal

- do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3.As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

- 15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 15.5.Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
- 15.6.Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;
- 15.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 15.8.O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

16. CONTRATAÇÃO

16.1.O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3.O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 16.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4.Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.5.Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.4, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2.Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3.A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

17.4.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Edital, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

18.2. Os acréscimos ou supressões que por ventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Fiscalização será de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e da OTCGM Nº 3 de 11 de novembro de 2019.

19.2. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a eventual CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

19.3. Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

19.4. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

23.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Município (e-DOM)**.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

23.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de

Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

23.8. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

23.9. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.

23.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

23.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

23.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração Unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação;

2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Camaragibe-PE, 02 de Maio de 2022.

Givanildo Medeiros do Nascimento
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto “**Festival Esportivo e de Lazer de Camaragibe**”.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços a serem contratados enquadraram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto deste Termo de Referência se destina ao fornecimento de serviços especializados e comuns, como aquisição de materiais de consumo e artigos esportivos de forma a atender a execução do projeto “**Festival Esportivo e de lazer de Camaragibe**”, referente ao convênio nº 987662/2020. Que será realizado do dia 20 a 30 de Junho de 2022. São dez dias de evento, beneficiando 3600 alunos de 07 a 17 anos.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos materiais e serviços, com suas características, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Prefeitura poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, no lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DO OBJETO E TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. **LOTE ÚNICO** - Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto “**Festival Esportivo e de lazer de Camaragibe**”.

5.2. TIPO DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO/MENOR PREÇO GLOBAL

5.3. Justificativa: O julgamento tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços de fiscalização - efetuada pela empresa contratada - dos itens que farão parte para a realização do projeto “Festival Esportivo e de Lazer de Camaragibe”, bem como trazer o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a

Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de pagamento “menor preço global”.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REFERENCIAL	VALOR UNIT REFERENCIAL	UND	VALOR UNIT	QTD UNIDADES	VALOR TOTAL ESTIMADO CORRIGIDO
1	Coordenador Pedagógico	1	R\$ 2.600,00	Mês	R\$ 2.600,00	1	R\$ 2.600,00
2	Coordenador de Arena	1	R\$ 2.300,00	Mês	R\$ 2.300,00	1	R\$ 2.300,00
3	Coordenação de Secretaria	1	R\$ 2.300,00	Mês	R\$ 2.300,00	1	R\$ 2.300,00
4	Coordenação de Alimentação	1	R\$ 2.300,00	Mês	R\$ 2.300,00	1	R\$ 2.300,00
5	Coordenador de TI	1	R\$ 2.300,00	Mês	R\$ 2.300,00	1	R\$ 2.300,00
6	Coordenador de Transporte	1	R\$ 2.300,00	Mês	R\$ 2.300,00	1	R\$ 2.300,00
7	Coordenador Administrativo e logístico	1	R\$ 2.300,00	Mês	R\$ 2.300,00	1	R\$ 2.300,00
8	Professor de Educação Física	6	R\$ 2.166,67	Mês	R\$ 2.166,67	1	R\$ 13.000,02
9	Professor de Arte Educação	1	R\$ 2.300,00	Mês	R\$ 2.300,00	1	R\$ 2.300,00
10	Arte Educadores	20	R\$ 173,33	Mês	R\$ 3.466,60	01	R\$ 3.466,60
11	Estagiários de Educação Física	6	R\$ 966,67	Mês	R\$ 5.800,02	1	R\$ 5.800,02
12	Pessoal de Apoio	12	R\$ 173,33	Diária	R\$ 2.079,96	10	R\$ 20.799,60
13	Serviço de Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência	1	R\$ 50.000,00	Unidade	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
14	Cartaz no formato A3 em policromia em papel couché brilhoso de 250g.	50	R\$ 6,17	Unidade	R\$ 308,50	1	R\$ 308,50
15	Banner no Formato 0,80x1,20m em lona com impressão digital com acabamento em ilhos.	20	R\$ 80,00	Unidade	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
16	Lonas para colocação das marcas do governo federal, prefeitura e evento, conforme layout, medindo 0,75x1,95m	120	R\$ 101,67	Unidade	R\$ 12.200,40	1	R\$ 12.200,40

17	Testeira Para os Pórticos de Largada e Chegada - confeccionado em lona vinílica , 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, acabamento com ilhoses, no tamanho de 2X1 m, para fixação em suporte com treliça de alumínio	6	R\$ 266,67	Unidade	R\$ 1.600,02	1	R\$ 1.600,02
----	--	---	------------	---------	--------------	---	--------------

18	Pulseiras de identificação, para serem utilizadas nas oficinas pelas crianças e jovens	3600	R\$ 0,42	Unidade	R\$ 1.512,00	1	R\$ 1.512,00
19	Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)	2	R\$ 733,33	Unidade	R\$ 1.466,66	1	R\$ 1.466,66
20	Ficha de Inscrição dos Alunos, no Formato A4	3600	R\$ 0,38	Unidade	R\$ 1.368,00	1	R\$ 1.368,00
21	Camisas para o pessoal da organização, fabricada com tecnologia Dry composta de 100% Poliéster com impressão em 4 cores.	34	R\$ 30,00	Unidade	R\$ 1.020,00	1	R\$ 1.020,00
22	Bermudas em Tactel, de tactel profissional 100% poliamida, com dois bolsos americanos na frente, um bolso embutido atrás com fechamento em velcro, bordado na perna esquerda no tamanho de 6 cm em 10 cores do brasão do município, galão personalizado na lateral em quatro cores	3634	R\$ 14,67	Unidade	R\$ 53.310,78	1	R\$ 53.310,78
23	Camisas Regata fabricada com tecnologia Dry, Composição: 100% poliéster para as crianças e jovens do evento com impressão em 4 cores.	3600	R\$ 20,00	Unidade	R\$ 72.000,00	1	R\$ 72.000,00
24	Boné em tactel, modelo de 6 gomos com fecho de velcro e logo do evento e parceiros em 4x0 cores.	3600	R\$ 10,00	Unidade	R\$ 36.000,00	1	R\$ 36.000,00
25	Bolsa em tactel com as seguintes medidas L x A: 31,5 x 41cm	3600	R\$ 15,00	Unidade	R\$ 54.000,00	1	R\$ 54.000,00

26	Caneca em plástico acrílico personalizada não descartável de alta durabilidade com capacidade de 500ml com logomarca do evento, com impressão em 04 cores	3600	R\$ 10,00	Unidade	R\$ 36.000,00	1	R\$ 36.000,00
27	Bomba de ar dupla ação - Bomba para encher bolas com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, com mangueira e 02 (duas) agulhas.	5	R\$ 40,33	Unidade	R\$ 201,65	1	R\$ 201,65
28	Apito Fox 40	12	R\$ 58,33	Unidade	R\$ 699,96	1	R\$ 699,96
29	Obstáculo de PVC para treinamento - Largura: 170cm. Altura ajustável até 170cm. Obstáculo para treinamento de agilidade, polimetria, coordenação, dentre outras utilizações.	30	R\$ 193,33	Unidade	R\$ 5.799,90	1	R\$ 5.799,90
30	Bola de basquete oficial; Microfibra; circunferência de 75-78cm; pesando 600-650 gr com miolo removível, câmara de butil; acabamento externo matrizada.	30	R\$ 210,00	Unidade	R\$ 6.300,00	1	R\$ 6.300,00
31	Fita de Marcação de Quadras – fabricada em nylon de excelente qualidade, resistente aos raios U.V, com pontas dobradas e resistente aos esforços, largura da fita de 40 mm, com ilhós e guinchos de fixação.	6	R\$ 110,00	Unidade	R\$ 660,00	1	R\$ 660,00

32	Barreirinha infantil - Largura: 49cm. Altura: 22cm. Indicada para o mini-atletismo e recreação infantil. Considerada a barreirinha mais segura para as crianças. Estrutura de plástico revestida com tecido sintético resistente com velcro para montagem do equipamento. Dobrável, fácil de transportar e armazenar. Tamanho: Altura: 22 cm - largura: 49 cm. Cor: amarelo	30	R\$ 86,67	Unidade	R\$ 2.600,10	1	R\$ 2.600,10
33	Colchonetes - D20 com 1,00 x 0,50 x 0,03m	30	R\$ 37,00	Unidade	R\$ 1.110,00	1	R\$ 1.110,00
34	Cones - PVC 30cm - Cores variadas	50	R\$ 16,33	Unidade	R\$ 816,50	1	R\$ 816,50
35	Saco de Material Esportivo com as seguintes dimensões 84x55x26	6	R\$ 125,00	Unidade	R\$ 750,00	1	R\$ 750,00
36	Rede de vôlei oficial em tamanho especial com costura dupla trama de 10cm em nylon tratado com acabamento superior e inferior em tecido para esticagem	4	R\$ 206,67	Par	R\$ 826,68	1	R\$ 826,68
37	Bolas de Borracha para recreação n° 10	30	R\$ 46,67	Unidade	R\$ 1.400,10	1	R\$ 1.400,10
38	Bola de Futebol - Circunferência: 68 - 70 cm- Peso: 410 - 450g- Câmera Airbility Miolo Slip System Removível e lubrificado, costurada à mão- Microfibra	30	R\$ 213,33	Unidade	R\$ 6.399,90	1	R\$ 6.399,90
39	Bola Oficial de Vôlei, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água	30	R\$ 200,00	Unidade	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00

40	Medalhas de participação com 70 mm de diâmetro de circunferência personalizada em ferro fundido.	3600	R\$ 15,00	Unidade	R\$ 54.000,00	1	R\$ 54.000,00
41	Serviço de Fornecimento de Kit lanche para as crianças do evento (com a seguinte composição: 01 pão tipo cachorro quente; 01 Fatia de queijo tipo muçarela; 01 Fatia de Presunto; 01 Fruta; 01 Suco e 01 fatia de bolo).	360	R\$ 7,33	Unidade	R\$ 2.638,80	10	R\$ 26.388,00
42	Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros	40	R\$ 5,83	Unidade	R\$ 233,20	10	R\$ 2.332,00
43	Locação de ônibus tipo urbano com capacidade para 48 (quarenta e oito) pessoas, para transporte das crianças do projeto no trecho: Escola/Local do evento/ Escola	5	R\$ 1.100,00	Veículo/dia	R\$ 5.500,00	10	R\$ 55.000,00
44	Locação de Carro tipo passeio, apoiar os coordenadores do evento, com combustível	1	R\$ 163,33	Veículo/dia	R\$ 163,33	20	R\$ 3.266,60
45	Locação de Van tipo executiva com capacidade de 20 (vinte) pessoas, para transporte de pessoal da organização no trecho: local de concentração da equipe/ local do evento/ local de concentração da equipe e também no deslocamento: Local do evento/ local de almoço/ local do evento.	1	R\$ 650,00	Veículo/dia	R\$ 650,00	10	R\$ 6.500,00

46	Locação de Toldo - em lona formato chapéu de bruxa medindo 6x6 m.	15	R\$ 400,00	Diária	R\$ 6.000,00	10	R\$ 60.000,00
47	Locação de Sala em TS formicalizados - medindo 5m X 5m, montada sobre piso de madeira encapetado com ar condicionado de 18.000 btu, emoldurados por perfis de alumínio, teto pergolado e fechado por placas de TS, iluminação feitas por calhas fluorescentes, com 04 (quatro) tomadas para apoio administrativo, com aterramento.	5	R\$ 1.633,33	Diária	R\$ 8.166,65	10	R\$ 81.666,50
48	Locação de Grades de Propaganda -medindo 0,75x1,95m	120	R\$ 19,33	Diária	R\$ 2.319,60	10	R\$ 23.196,00
49	Locação de Banheiros Químicos	8	R\$ 143,33	Diária	R\$ 1.146,64	10	R\$ 11.466,40
50	Locação de mesas e cadeiras - em monobloco empilháveis em polipropileno e aditivos, peso máximo recomendado de 120Kg, aditivado com anti-UV, certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. Tamanho (CxLxA): 68x 63x 73 cm	100	R\$ 14,00	Diária	R\$ 1.400,00	10	R\$ 14.000,00

51	<p>Locação de Equipamentos e Montagem em grid Q30 para a oficina de esporte radical, com a seguinte composição: 01 (uma) Pista de arborismo com montagem de circuito de arborismo com 04 (quatro) estações, com pontes de linha de vida, com sistema contínuo em trilho e vagão com 6,00 X 6,00 X 4,00; 01 (uma) Tirolesa em cabo de aço de 10mm, com extensão de 50m a 70m com sistema de freio, 01 (uma) Parede de escalada de 2,20m e duas camadas elásticas. com todo material de segurança (capacete, cinto e etc) em conformidade com as normas técnicas da ABNT</p>	1	R\$ 8.833,33	Diária	R\$ 8.833,33	10	R\$ 88.333,30
52	<p>Locação de Sonorização - 01 (um) conjunto de sonorização, composta por seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas acústicas ativas, com amplificação interna; 01 (uma) mesa de som com 10 (dez) canais; 01 (um) CDJ Duplo com mixer integrado (MP3); 01 (um) processador digital 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas; 02 (dois) microfones com fio; 02 (dois) microfones sem fio;</p>	1	R\$ 1.100,00	Diária	R\$ 1.100,00	10	R\$ 11.000,00

53	Locação Estrutura de Grid Q20 - medindo 5x3 metros.	2	R\$ 683,33	Diária	R\$ 1.366,66	10	R\$ 13.666,60
54	Locação de Mastro em Ferro - altura de 05 metros com 2 (duas) polegadas de diâmetro	40	R\$ 26,67	Diária	R\$ 1.066,80	10	R\$ 10.668,00
55	Locação de Grades de Isolamento - com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	200	R\$ 18,00	Diária	R\$ 3.600,00	10	R\$ 36.000,00
56	Locação de pares de Poste de volei de 80 cm com bases em concreto com 100 kg, tubo galvanizado de 04 (quatro) polegadas, com parede de 18, pintadas em tinta UV.	4	R\$ 120,00	Diária	R\$ 480,00	10	R\$ 4.800,00
57	Locação de Tabela de Basquete Móvel - Base em tubo metalon 40x40 galvanizado em parede 14. Suporte em mdf laminado com encaixe para 4 bases de 100 kg. Estrutura regulável para obtenção das medidas mirim a oficial. Base da tabela 1,40 x 1,10 com aro em medidas oficiais e chuã "rede do aro" em fio trabalhado com tratamento anti-mofo e anti dilatação.	2	R\$ 650,00	Diária	R\$ 1.300,00	10	R\$ 13.000,00

58	Traves de Futebol - Mini traves para futebol desenvolvida com acabamento arredondados em tubo galvanizado de 4" com parede de 16 em medidas especificas com 1,5 de altura e 2,0 de comprimento.	2	R\$ 123,33	Diária	R\$ 246,66	10	R\$ 2.466,60
59	Locação de área de tatame de EVA 40mm - Piso para Baixa projeção de queda Dupla Face e Bicolor, dimensões de 1000mm x 1000mm (1M x 1M) em cortes dentado de encaixe ou Corte Reto.	2	R\$ 683,33	Diária	R\$ 1.366,66	10	R\$ 13.666,60
60	Locação de Colchão com as seguintes dimensões 3,00 x 2,00 x 0,43 m para a oficina de atletismo	1	R\$ 1.000,00	Diária	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
61	Locação de Pórtico de Entrada em Grid, com medida mínima de 6m x 4m, no local onde acontecerá as oficinas de esporte e lazer.	1	R\$ 476,67	Diária	R\$ 476,67	10	R\$ 4.766,70
62	Locação de postes para salto em altura com bases e suportes de aço, postes de alumínio, altura até 2,02m, para a oficina de atletismo	1	R\$ 250,00	Diária	R\$ 250,00	10	R\$ 2.500,00
63	Serviço de Filmagem e Edição, Cobertura de Filmagem com 02 (duas) câmeras em HD, onde deverá ser feita diariamente captação e edição das imagens do evento.	1	R\$ 1.100,00	Diária	R\$ 1.100,00	10	R\$ 11.000,00
64	Serviço de criação da marca, logo e das peças promocionais (cartaz, camisa, backdrop, sacolas, banner, bonés, etc)	1	R\$ 2.500,00	Unidade	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00

65	Serviço de Registro fotográfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 400 fotografias em formato digital de alta definição, com Fotografias 15 x 20 impressas em álbum personalizado com a logomarca do evento	1	R\$ 600,00	Diária	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
66	UTI Móvel Completa para suporte às Atividades Esportivas com a seguinte composição da Equipe de Profissionais que deverão prestar os serviços: 01 (um) Auxiliar/Técnico de Enfermagem 01 (um) Médico e 01 (um) Brigadista/Motorista e os seguintes equipamentos: desfibrilador - monitor cardioversor; - respiradores; - bomba de infusão; - oxímetro de pulso; - pranchas para imobilização; - colares cervicais; - kit queimaduras; - material de pequena cirurgia; - ambuás adulto e infantil; - densímetros; - sistema de oxigênio; - soros; - aspirador de secreções; - material para venoclise superficial e cateterismo profundo; - material de curativo; - material para traqueotomia; - material para drenagens e sondagem; - sistema portátil de oxigênio; - sistema de iluminação especial; - cintos em todos os bancos e macas; - todos medicamentos usados em UTI; - inalador portátil; - talas para imobilização de membros; - outros equipamentos julgados necessários para desenvolvimento dos trabalhos da und.	1	R\$ 3.800,00	Diária	R\$ 3.800,00	10	R\$ 38.000,00

67	Jogos Pedagógicos e Educativos	15	R\$ 51,67	Und	R\$ 775,05	1	R\$ 775,05
68	Estoijos de Hidrocor com 12 unds	30	R\$ 21,00	Und	R\$ 630,00	1	R\$ 630,00
69	Caixas de Lápis de Cera com 15 unds	30	R\$ 11,83	caixa	R\$ 354,90	1	R\$ 354,90
70	Caixas de Lápis N° 2 com 12 unds	30	R\$ 4,67	caixa	R\$ 140,10	1	R\$ 140,10
71	Tesouras sem ponta para arte educação	30	R\$ 3,50	Und	R\$ 105,00	1	R\$ 105,00
72	Tubos de cola branca de 01 Kg	10	R\$ 15,33	Und	R\$ 153,30	1	R\$ 153,30
73	Caixas de resma de papel A4 - 75g Caixa Com 10 Resmas	10	R\$ 210,00	caixa	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
74	Blocos de papel A3 - resma de 250 folhas	20	R\$ 56,67	Und	R\$ 1.133,40	1	R\$ 1.133,40
75	Pacotes com 50 unds de papel 40 Kg - resma de 100 folhas	25	R\$ 116,67	Pacote	R\$ 2.916,75	1	R\$ 2.916,75
76	Pacotes de Bexiga com 50 unds	100	R\$ 15,33	Pacote	R\$ 1.533,00	1	R\$ 1.533,00
77	Pacotes de cartolina com 50 unds	25	R\$ 55,00	Pacote	R\$ 1.375,00	1	R\$ 1.375,00
78	Rolos de TNT de rolo de 50m	10	R\$ 61,67	rolo	R\$ 616,70	1	R\$ 616,70
79	Caixas Tinta Guache, com 06 unds de 0,15 ml	25	R\$ 5,83	caixa	R\$ 145,75	1	R\$ 145,75
80	Caixas de Tinta de Dedo com 6 unds antialérgica de 0,30 ml	25	R\$ 14,33	caixa	R\$ 358,25	1	R\$ 358,25
81	Caixas de massa de modelar;	39	R\$ 6,67	caixa	R\$ 260,13	1	R\$ 260,13
82	Placa Em Eva A4 21cm X 29cm X 2 Mm - Pacote com 10 Placas Sortidas	25	R\$ 20,00	Und	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.036.998,02			

7. O EVENTO

O Projeto se desenvolverá da seguinte forma

Evento	Período	Local	Faixa Etária	Público
Festival Esportivo e de Lazer de Camaragibe	Dia 20 a 30 de junho de 2022	Estádio Municipal Professor Luiz Alexandrino - R. Beco, 52 - Vila da Fábrica - Camaragibe – PE (terminal do ônibus da Vila da Fábrica)	09 a 17 anos	3.600

1. A execução do projeto dar-se-ia da seguinte forma: o projeto atenderá 360 (trezentos e sessenta) crianças e jovens dentro da faixa etária de 09 a 17 anos, divididas em 02 (dois) turnos sendo 180 (cento e oitenta) pelo período da manhã e 180 (cento e oitenta) no período da tarde, distribuídas nas 06 (seis) oficinas previstas no projeto, onde cada oficina terá no máximo 30 (trinta) crianças e jovens.
2. Os conteúdos a serem trabalhados nas oficinas, serão definidos conforme faixa etária das crianças e jovens.
3. As oficinas terão duração de 30 (trinta) minutos cada e haverá rodízio/revezamento entre os grupos ao final de cada ciclo de 30 (trinta) minutos, obedecendo à faixa etária, fazendo com que todas as crianças, jovens e adolescentes passem em todas as oficinas previstas no projeto, conforme quadro de programação abaixo.
4. Serão 10 (dez) dias de atividades e serão atendidas 360 (trezentos e sessenta) crianças e adolescentes distintos, fazendo um total de 3.600 (três mil e seiscentos) beneficiários.
5. As oficinas previstas a serem realizadas no projeto serão todas realizadas em ambiente aberto
6. Os Kits (camisa, boné, bolsa e Squeeze) a serem entregues as crianças e jovens do projeto dar-se-á, através das escolas, projetos sociais do município, onde as escolas/projeto social, onde serão disponibilizadas uma quantidade de vagas, para cada instituição, o controle dessas vagas será feito através das fichas de inscrição que cada escola/projeto social receber.
7. O Transporte será utilizado para transporte das crianças, jovens e adolescentes do projeto no trecho: Escola/Local do evento/ Escola
8. Os Kits lanches serão compostos de 01 pão tipo cachorro quente; 01 fatia de queijo tipo mozzarella; 01 fatia de Presunto; 01 fruta; 01 suco e 01 fatia de bolo) e serão distribuídos a todos os participantes diretos do projeto.

1º Período de Execução: dia 20 a 24 de junho de 2022

2º Período de Execução: dia 27 a 30 de junho de 2022

PERÍODO DA MANHÃ

HORÁRIO	VERMELHO (09,10 E 11 ANOS – 60 ALUNOS)		AZUL (12,13 E 14 ANOS – 60 ALUNOS)		AMARELO (15, 16, E 17 ANOS – 60 ALUNOS)	
	GRUPO 01 30 alunos	GRUPO 02 30 alunos	GRUPO 01 30 alunos	GRUPO 02 30 alunos	GRUPO 01 30 alunos	GRUPO 02 30 alunos
08h00/09h00	Oficina de Basquete	Oficina de Atletismo	Oficina de Voleibol	Oficina de Arte Educação	Oficina de Esporte Radical	Oficina de Futebol
09h10/09h30	LANCHE					
09h40/10h40	Oficina de Esporte Radical	Oficina de Futebol	Oficina de Basquete	Oficina de Atletismo	Oficina de Voleibol	Oficina de Arte Educação
10h50/11h50	Oficina de	Oficina de	Oficina de	Oficina de	Oficina de	Oficina de

	Voleibol	Arte Educação	Esporte Radical	Futebol	Basquete	Atletismo
--	----------	---------------	-----------------	---------	----------	-----------

PERÍODO DA TARDE

HORÁRIO	VERMELHO (09,10 E 11 ANOS – 60 ALUNOS)		AZUL (12,13 E 14 ANOS – 60 ALUNOS)		AMARELO (15, 16, E 17 ANOS – 60 ALUNOS)	
	GRUPO 01 30 alunos	GRUPO 02 30 alunos	GRUPO 01 30 alunos	GRUPO 02 30 alunos	GRUPO 01 30 alunos	GRUPO 02 30 alunos
13h30/14h30	Oficina de Basquete	Oficina de Atletismo	Oficina de Voleibol	Oficina de Arte Educação	Oficina de Esporte Radical	Oficina de Futebol
14h40/15h00	LANCHE					
15h10/16h10	Oficina de Esporte Radical	Oficina de Futebol	Oficina de Basquete	Oficina de Atletismo	Oficina de Voleibol	Oficina de Arte Educação
16h20/17h20	Oficina de Voleibol	Oficina de Arte Educação	Oficina de Esporte Radical	Oficina de Futebol	Oficina de Basquete	Oficina de Atletismo

Descrição das oficinas

- ♣ Oficina de Arte Educação – Serão desenvolvidas atividades como pintura, desenho, atividades com brinquedos, artesanato.
- ♣ Oficina de Voleibol – Serão desenvolvidas atividades de recreação e atividades de pequenos jogos em miniquadras de voleibol.
- ♣ Oficina de Futebol – Serão desenvolvidas atividades de minijogos.
- ♣ Oficina de Atletismo – Serão desenvolvidas atividades de recreação voltadas à iniciação do atletismo.
- ♣ Oficina de Esporte Radical – Serão desenvolvidas atividades de pista de corda, escalada, tirolesa e rapel.
- ♣ Oficina de Basquete – Serão desenvolvidas atividades de minijogos.

8. RECURSOS HUMANOS

8.1. EQUIPE DE TRABALHO

ITEM	FUNÇÃO	QTD	PERFIL	CARGA HORÁRIA
01	Coordenador Pedagógico	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
02	Coordenador de Arena	01	Nível superior, ou a partir do 5º período em qualquer área, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h

03	Coordenador de Secretaria	01	Nível superior, ou a partir do 5º período em qualquer área, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
04	Coordenador de Alimentação	01	Nível superior, ou a partir do 5º período em qualquer área, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
05	Coordenador de TI	01	Nível superior, ou a partir do 5º período em qualquer área, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
06	Coordenador de Transporte	01	Nível superior, ou a partir do 5º período em qualquer área, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
07	Coordenador Administrativo e Logístico	01	Nível superior, ou a partir do 5º período em qualquer área, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
08	Professor de Educação Física	06	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
09	Professor de Arte Educação	01	Nível Superior ou Técnico na área de artes, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos.	40h
10	Arte Educadores	02	Nível Médio com conhecimento na área de arte educação, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
11	Estagiários de Educação Física	06	Discente do Curso de Educação Física, compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de eventos esportivos, ter domínio da linguagem escrita e boa expressão oral, conhecimento e prática em produção de textos, leitura e produção de planilhas e gráficos, raciocínio lógico e desenvoltura no uso de computadores (editor de textos, planilhas e internet).	40h
12	Pessoal de Apoio	12	Nível Médio completo ou incompleto, compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de organizações esportivas; domínio da linguagem escrita e boa expressão oral; conhecimento e prática em produção de textos; leitura e produção de planilhas e gráficos; raciocínio lógico e desenvoltura no uso de computadores (editor de textos, planilhas e internet).	40h

8.2. ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Dar suporte pedagógico ao pessoal envolvido no projeto; ♣ Responsável pelas atividades de capacitação do Projeto; ♣ Realizar reuniões semanais com os Coordenadores e demais membros da organização do projeto; ♣ Realizar reunião mensal com todo o pessoal envolvido no projeto; ♣ Avaliar a atuação dos Coordenadores do projeto e pessoal em relação as atribuições estabelecidas à este no Projeto; ♣ Organizar, juntamente com o Coordenador Geral, o processo de distribuição das ações estruturantes das atividades (materiais esportivos, uniformes, adequação do espaço Físico, etc.) para garantir o atendimento adequado do projeto; manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades; ♣ Organizar e distribuir material didático de apoio os coordenadores do projeto; ♣ Apresentar relatório semanal à coordenação geral; ♣ Participar das reuniões convocadas pela coordenação geral.
Coordenador de Arena	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Responsável por toda operação da arena do evento; realizar vistoria em todas as instalações da arena; ♣ Coordenar todo pessoal de sua responsabilidade na arena; ♣ Montar quadro horário de utilização da arena em conjunto com a coordenação Técnica; ♣ Manter todos os espaços da arena limpos e organizados; ♣ Estar presente em todas as etapas do evento; ♣ Estar sempre disponível para qualquer emergência em as instalações da arena; Apresentar relatório ao final de cada etapa à Coordenação Geral; ♣ Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Coordenador de Secretaria	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Responsável por toda a inscrição do projeto; ♣ Realizar visita nas escolas para informar e tirar dúvidas sobre o evento; ♣ Coordenar todo pessoal sob sua responsabilidade; ♣ Montar sobre sua responsabilidade todas as documentações, relativa ao evento (fichas, relatórios e documentos); ♣ Manter todos as inscrições atualizadas em dia; ♣ Estar presente em todas as etapas do evento; ♣ Apresentar relatório ao final de cada evento à Coordenação Geral; ♣ Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Coordenador Alimentação de	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Garantir os meios para a realização do projeto; ♣ Realizar visitas nos locais onde acontecerão as refeições das delegações; ♣ Checar as condições sanitárias do local onde vai ser montado o serviço de alimentação; ♣ Confeccionar conjuntamente com uma nutricionista e com base na sugestão de cardápio fornecido pela Coordenação Geral o cardápio com 05(cinco) dias antes do início do serviço de alimentação, a fim de garantir um bom serviço prestado; ♣ Realizar contato com os chefes de delegações para informá-los quando dos horários de alimentação; ♣ Estar sempre disponível para adequar o horário da alimentação quando solicitado pela organização do evento;

	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Apresentar relatório diário à Coordenação Geral; ♣ Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
--	--

Coordenador de TI	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Responsável pelo acompanhamento das inscrições; ♣ Definir regras de utilização de sistemas; ♣ Gerenciar os recursos humanos participantes das tecnologias da informação; ♣ Acompanhar e definir rotinas; ♣ Controlar os serviços de sistemas operacionais e de banco de dados; ♣ Apresentar relatório ao final do evento à Coordenação Geral e Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Coordenador de Transporte	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Garantir os meios para a realização do projeto; ♣ Manter Contato com a empresa contratada para realizar o transporte dos participantes do projeto; ♣ Checar junto à Coordenação Geral o contato de cada escola de onde o ônibus tem que iniciar o traslado; ♣ Manter a relação dos ônibus e motoristas do transporte atualizado; ♣ Realizar vistoria nos ônibus contratados, a fim de garantir um bom serviço prestado; ♣ Manter sempre a postos a van que servirá de apoio a Coordenação Geral; ♣ Auxiliar, quando necessário as outras Coordenações; ♣ Apresentar relatório diário à Coordenação Geral e participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Coordenador Administrativo e Logístico	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Garantir os meios para a realização das ações do evento; ♣ Identificar necessidades de material, equipamentos e instalações; ♣ Providenciar e manter operantes os kits: primeiros socorros, administrativo e de material; garantir as necessidades materiais, de instalações e equipamentos para o bom funcionamento do projeto; ♣ Dar suporte aos coordenadores para a realização de suas atividades; ♣ Manter permanente articulação com as demais coordenações visando à manutenção do bom funcionamento do projeto; auxiliar as outras coordenações, quando necessário; ♣ Apresentar relatório diário à Coordenação Geral; ♣ Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Desenvolver juntamente com os Coordenadores do projeto o planejamento semanal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao funcionamento do projeto; ♣ Responsabilizar-se, juntamente com os estagiários, pela segurança dos participantes, durante o desenvolvimento das atividades; ♣ Assessorar e apoiar os coordenadores e os estagiários sob sua responsabilidade no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao projeto; ♣ Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos alunos do projeto, de acordo com as diretrizes do projeto; ♣ Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento da atividade;

	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente; ♣ Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas; ♣ Elaborar e apresentar à coordenação do projeto os relatórios diários e semanais sobre as atividades desenvolvidas; ♣ Desenvolver, juntamente com o coordenador pedagógico, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da coordenação geral do Projeto; ♣ Comunicar ao coordenador geral, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; ♣ Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; ♣ Participar do processo de capacitação oferecido pela coordenação do projeto.
Professor de Arte Educação	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Coordenar todas as ações relacionadas as oficinas de Arte e Educação; ♣ Escolher e preparar os locais das oficinas; ♣ Organizar os conteúdos das oficinas em conjunto com o Coordenador Pedagógico; ♣ Promover e organizar reuniões técnicas e reuniões pertinentes ao projeto; ♣ Organizar o planejamento da área, em parceria com as demais coordenações; ♣ Realizar juntamente com a Coordenação Geral o planejamento das ações; ♣ Dar suporte técnico para o bom andamento dos das oficinas; ♣ Auxiliar quando necessário às outras coordenações; ♣ Apresentar relatório diário à Coordenação Geral; ♣ Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Arte Educadores	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Desenvolver juntamente com o Professor de Arte e Educação o planejamento semanal das atividades de arte educação e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas as oficinas do projeto; ♣ Responsabilizar-se, juntamente com o Professor de Arte e Educação, pela segurança dos alunos no desenvolvimento das atividades do projeto; ♣ Assessorar e apoiar os Coordenadores e professores, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao projeto; ♣ Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; ♣ Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; ♣ Comunicar ao Coordenador de Geral, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; ♣ Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação do Projeto.
Estagiários de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Função de apoio aos coordenadores e professores do projeto; ♣ Apoiar as oficinas de esporte e lazer do projeto; ♣ Atender, dentro possível, as solicitações dos coordenadores; ♣ Manter sempre limpo o material sob sua responsabilidade.
Pessoal de Apoio	<ul style="list-style-type: none"> ♣ Dar apoio as atividades do projeto; ♣ Apoiar as coordenações quando solicitado; ♣ Deverão estar sempre prontos nos horários determinados no local do evento; ♣ Estar sempre uniformizado; ♣ Procurar atender dentro possível as solicitações dos Coordenadores; ♣ Manter sempre limpo o material sob sua responsabilidade

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

9.1. O Valor estimado máximo para contratação dos serviços é de **R\$ 1.036.998,02 (Um milhão e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos)**.

9.2. No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto.

10. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço ou vulto similar com o objeto da presente licitação, acompanhado de nota fiscal comprovando a efetiva realização do serviço;

10.2. Apresentação de Certificado do CADASTRUR, conforme lei 11.771/2008, com a especificidade de realização de eventos;

10.3. Apresentação de Profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF12/PE, com residência e atividade profissional comprovada no Estado de Pernambuco;

10.4. Está registrada no CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF12/PE

10.5. Está registrada no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – CRA-PE;

10.6. Apresentar profissional de administração cadastrado no conselho regional de Administração CRA-PE;

10.7. Para os itens de Locação de Estrutura, a empresa deverá ser registrada no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, com profissional responsável também registrado no conselho regional de engenharia e agronomia-CREA.

11. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

11.1. A contratada deverá apresentar conforme determina o Art. 44 da portaria interministerial 424 de dezembro de 2016 no ato licitatório e no ato de assinatura do contrato as seguintes certidões, podendo implicar em cancelamento do processo licitatório pelo Ministério da Cidadania:

- a) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ
- c) CNPJ
- d) Certidão Conjunta da União
- e) Certidão da Previdência
- f) Certidão FGTS
- g) Certidão do TRT
- h) Certidão Municipal – CND
- i) Certidão Negativa Narrativa de Débito

j) Certidão de Regularidade Fiscal

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos no item 07, e os custos discriminados em sua proposta;

12.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Prefeitura.

12.3. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

12.4. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;

12.5. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;

12.6. Os itens a serem contratados e executados pela contratada, em que haverá a impressão de arte e logomarcas, tais peças, deverão ser enviadas pela empresa contratada para prévia aprovação pelo fiscal do contrato, designado pela contratante.

12.7. Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

12.8. Atividades a serem contratadas e executadas pela contratada são as seguintes, conforme transcritas abaixo:

12.8.1. Recursos Humanos:

Coordenador Pedagógico
Coordenador de Arena
Coordenação de Secretaria
Coordenação de Alimentação
Coordenador de TI
Coordenador de Transporte
Coordenador Administrativo e logístico
Professor de Educação Física
Professor de Arte Educação
Arte Educadores
Estagiários de Educação Física
Pessoal de Apoio

12.8.2. Serviço de Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência:

Serviço de Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência

12.8.3. Material Gráfico e de Divulgação

Cartaz no formato A3 em policromia em papel couché brilhoso de 250g.
Banner no Formato 0,80x1,20m em lona com impressão digital com acabamento em ilhos.
Lonas para colocação das marcas do governo federal, prefeitura e evento, conforme layout, medindo 0,75x1,95m
Testeira para os Pórticos de Largada e Chegada - confeccionado em lona vinílica, 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, acabamento com ilhoses, no tamanho de 2X1 m, para fixação em suporte com treliça de alumínio
Pulseiras de identificação, para serem utilizadas nas oficinas pelas crianças e jovens
Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)
Ficha de Inscrição dos Alunos, no Formato A4

12.8.4. Uniforme:

Camisas para o pessoal da organização, fabricada com tecnologia Dry composta de 100% Poliéster com impressão em 4 cores.
Bermudas em Tactel, de tactel profissional 100% poliamida, com dois bolsos americanos na frente, um bolso embutido atrás com fechamento em velcro, bordado na perna esquerda no tamanho de 6 cm em 10 cores do brasão do município, galão personalizado na lateral em quatro cores
Camisas Regata fabricada com tecnologia Dry, Composição: 100% poliéster para as crianças e jovens do evento com impressão em 4 cores.
Boné em tactel, modelo de 6 gomos com fecho de velcro e logo do evento e parceiros em 4x0 cores.

12.8.5. Material Esportivo:

Bolsa em tactel com as seguintes medidas L x A: 31,5 x 41cm
Caneca em plástico acrílico personalizada não descartável de alta durabilidade com capacidade de 500ml com logomarca do evento, com impressão em 04 cores
Bomba de ar dupla ação - Bomba para encher bolas com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, com mangueira e 02 (duas) agulhas.
Apito Fox 40
Obstáculo de PVC para treinamento - Largura: 170cm. Altura ajustável até 170cm. Obstáculo para treinamento de agilidade, poliometria, coordenação, dentre outras utilizações.
Bola de basquete oficial; Microfibra; circunferência de 75-78cm; pesando 600-650 gr com miolo removível, câmara de butil; acabamento externo matrizada.
Fita de Marcação de Quadras – fabricada em nylon de excelente qualidade, resistente aos raios U.V, com pontas dobradas e resistente aos esforços, largura da fita de 40 mm, com ilhós e guinchos de fixação.
Barreirinha infantil - Largura: 49cm. Altura: 22cm. Indicada para o mini-atletismo e recreação infantil. Considerada a barreirinha mais segura para as crianças. Estrutura de plástico revestida com tecido sintético resistente com velcro para montagem do equipamento. Dobrável, fácil de transportar e armazenar. Tamanho: Altura: 22 cm - largura: 49 cm. Cor: amarelo
Colchonetes - D20 com 1,00 x 0,50 x 0,03m

Cones - PVC 30cm - Cores variadas
Saco de Material Esportivo com as seguintes dimensões 84x55x26
Rede de vôlei oficial em tamanho especial com costura dupla trama de 10cm em nylon tratado com acabamento superior e inferior em tecido para esticagem
Bolas de Borracha para recreação nº 10
Bola de Futebol - Circunferência: 68 - 70 cm- Peso: 410 - 450g- Câmera Airbility Miolo Slip System Removível e lubrificado, costurada à mão- Microfibrã
Bola Oficial de Vôlei, com 12 gomos, confeccionada com microfibrã. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água
Medalhas de participação com 70 mm de diâmetro de circunferência personalizada em ferro fundido.

12.8.6. Serviço de Alimentação

Serviço de Fornecimento de Kit lanche para as crianças do evento (com a seguinte composição: 01 pão tipo cachorro quente; 01 Fatia de queijo tipo muçarela; 01 Fatia de Presunto; 01 Fruta; 01 Suco e 01 fatia de bolo).
Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros

Lanche - Serviço compatível para o número de pessoas, a ser servido de forma eficiente, de fácil acesso para todos e sem formação de fila, com o seguinte cardápio pré-definido:

- 01 Pão tipo cachorro quente;
- 01 Fatia de queijo tipo muçarela;
- 01 Fatia de Presunto;
- 01 Fruta;
- 01 Fatia de bolo
- 01 Suco.

12.8.7. Serviço de Transporte

Locação de ônibus tipo urbano com capacidade para 48 (quarenta e oito) pessoas, para transporte das crianças do projeto no trecho: Escola/Local do evento/ Escola
Locação de Carro tipo passeio, apoiar os coordenadores do evento, com combustível
Locação de Van tipo executiva com capacidade de 20 (vinte) pessoas, para transporte de pessoal da organização no trecho: local de concentração da equipe/ local do evento/ local de concentração da equipe e também no deslocamento: Local do evento/ local de almoço/ local do evento.

12.8.8. Locação de Estrutura e Serviços:

Locação de Toldo - em lona formato chapéu de bruxa medindo 6x6 m.
Locação de Sala em TS formicalizados - medindo 5m X 5m, montada sobre piso de madeira encapetado com ar condicionado de 18.000 btu, emoldurados por perfis de alumínio, teto pergolado e fechado por placas de TS, iluminação feitas por calhas fluorescentes, com 04 (quatro) tomadas para apoio administrativo, com aterramento.
Locação de Grades de Propaganda -medindo 0,75x1,95m
Locação de Banheiros Químicos
Locação de mesas e cadeiras - em monobloco empilháveis em polipropileno e aditivos, peso máximo recomendado de 120Kg, aditivado com anti-UV, certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. Tamanho (CxLxA): 68x 63x 73 cm
Locação de Equipamentos e Montagem em grid Q30 para a oficina de esporte radical, com a seguinte composição: 01 (uma)Pista de arborismo com montagem de circuito de arborismo com 04 (quatro) estações, com pontes de linha

de vida, com sistema contínuo em trilho e vagão com 6,00 X 6,00 X 4,00; 01 (uma) Tirolesa em cabo de aço de 10mm, com extensão de 50m a 70m com sistema de freio, 01 (uma) Parede de escalada de 2,20m e duas camas elásticas, com todo material de segurança (capacete, cinto e etc) em conformidade com as normas técnicas da ABNT
Locação de Sonorização - 01 (um) conjunto de sonorização, composta por seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas acústicas ativas, com amplificação interna; 01 (uma) mesa de som com 10 (dez) canais; 01 (um) CDJ Duplo com mixer integrado (MP3); 01 (um) processador digital 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas; 02 (dois) microfones com fio; 02 (dois) microfones sem fio;
Locação Estrutura de Grid Q20 - medindo 5x3 metros.
Locação de Mastro em Ferro - altura de 05 metros com 2 (duas) polegadas de diâmetro
Locação de Grades de Isolamento - com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.
Locação de pares de Poste de volei de 80 cm com bases em concreto com 100 kg, tubo galvanizado de 04 (quatro) polegadas, com parede de 18, pintadas em tinta UV.
Locação de Tabela de Basquete Móvel - Base em tubo metalon 40x40 galvanizado em parede 14. Suporte em mdf laminado com encaixe para 4 bases de 100 kg. Estrutura regulável para obtenção das medidas mirim a oficial. Base da tabela 1,40 x 1,10 com aro em medidas oficiais e chã "rede do aro" em fio trabalhado com tratamento anti-mofo e anti dilatação.

Traves de Futebol - Mini traves para futebol desenvolvida com acabamento arredondados em tubo galvanizado de 4" com parede de 16 em medidas específicas com 1,5 de altura e 2,0 de comprimento.
Locação de área de tatame de EVA 40mm - Piso para Baixa projeção de queda Dupla Face e Bicolor, dimensões de 1000mm x 1000mm (1M x 1M) em cortes dentado de encaixe ou Corte Reto.
Locação de Colchão com as seguintes dimensões 3,00 x 2,00 x 0,43 m para a oficina de atletismo
Locação de Pórtico de Entrada em Grid, com medida mínima de 6m x 4m, no local onde acontecerá as oficinas de esporte e lazer.
Locação de postes para salto em altura com bases e suportes de aço, postes de alumínio, altura até 2,02m, para a oficina de atletismo
Serviço de Filmagem e Edição, Cobertura de Filmagem com 02 (duas) câmeras em HD, onde deverá ser feita diariamente captação e edição das imagens do evento.
Serviço de criação da marca, logo e das peças promocionais (cartaz, camisa, backdrop, sacolas, banner, bonés, etc)
Serviço de Registro fotográfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 400 fotografias em formato digital de alta definição, com Fotografias 15 x 20 impressas em álbum personalizado com a logomarca do evento

12.8.9. Locação de UTI

UTI Móvel Completa para suporte às Atividades Esportivas com a seguinte composição da Equipe de Profissionais que deverão prestar os serviços: 01 (um) Auxiliar/Técnico de Enfermagem 01 (um) Médico e 01 (um) Brigadista/Motorista e os seguintes equipamentos: desfibrilador - monitor cardioversor; - respiradores; - bomba de infusão; - oxímetro de pulso; - pranchas para imobilização; - colares cervicais; - kit queimaduras; - material de pequena cirurgia; - ambuás adulto e infantil; - densímetros; - sistema de oxigênio; - soros; - aspirador de secreções; - material para venoclise superficial e cateterismo profundo; - material de curativo; - material para traqueotomia; - material para drenagens e sondagem; - sistema portátil de oxigênio; - sistema de iluminação especial; - cintos em todos os bancos e macas; - todos medicamentos usados em UTI; - inalador portátil; - talas para imobilização de membros; - outros equipamentos julgados necessários para desenvolvimento dos trabalhos da Unidade.
--

12.8.10. Material de Arte e Educação:

Jogos Pedagógicos e Educativos
Estojo de Hidrocor com 12 unidades
Caixas de Lápis de Cera com 15 unidades
Caixas de Lápis N° 2 com 12 Unidades
Tesouras sem ponta para arte educação
Tubos de cola branca de 01 Kg
Caixas de resma de papel A4 - 75g Caixa Com 10 Resmas
Blocos de papel A3 - resma de 250 folhas
Pacotes com 50 unidades de papel 40 Kg - resma de 100 folhas
Pacotes de Bexiga com 50 unidades
Pacotes de cartolina com 50 unidades
Rolos de TNT de rolo de 50m
Caixas Tinta Guache, com 06 unidades de 0,15 ml
Caixas de Tinta de Dedo com 6 unidades antialérgica de 0,30 ml
Caixas de massa de modelar;
Placa Em Eva A4 21cm X 29cm X 2 Mm - Pacote com 10 Placas Sortidas

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da empresa contratada tenha acesso às informações contempladas por este processo licitatório, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- 13.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 14.4. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante.
- 14.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 14.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço contratado.
- 14.7. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;
- 14.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
- 14.9. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;
- 14.10. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

14.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

14.12. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação deverá ser de até 30% (trinta por cento) do objeto licitatório.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Fiscalização será de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e da OTCGM N° 3 de 11 de novembro de 2019.

16.2. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a eventual CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.3. Cabe ao **fiscal do contrato**:

- a. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.4. Cabe ao **gestor do contrato**:

- a. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- b. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação vigente.

19 – DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

“Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

19.2. É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 10/2017 abaixo transcrito:

“Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço comum, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.* (grifamos)**

19.3. A impossibilidade de precisar o quantitativo a ser consumido decorre do fato de que os materiais serão utilizados de acordo com a necessidade de cada setor/departamento das Secretarias Municipais, a depender da quantidade de atividades administrativas a serem realizadas rotineiramente.

19.4. Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades.

19.5. Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres da Prefeitura Municipal de Camaragibe, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

20 - DA PESQUISA DE PREÇOS

20.1. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

20.2. Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

- i) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- ii) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- iii) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- iv) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- v) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

20.3. *In casu*, para obtenção de preços foram utilizadas cotações de preços junto a fornecedores, pois tentou-se realizar e pesquisar, adotando medidas possíveis para obtenção do número máximo de cotações no Banco de Preços e Pínel de Preços, mas dada a especificidade da contratação não se obteve êxitos, das cotações de preços.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário, preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

21.02. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos

financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

21.03. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

21.04. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

21.05. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

21.06. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

22 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço Global.

22.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração, de acordo com o apêndice I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

23 - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

23.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

23.2. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

23.3. Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes.

23.4. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 e alterações).

24 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

24.2. O atestado de qualificação técnico-profissional só será exigido para os itens de valor significativo do objeto da licitação, assim considerados aqueles cujos valores individuais sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o Registro de Preços, conforme Planilha de Quantitativos, no apêndice 1 deste Termo de Referência.

24.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Edital, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

25.2. Os acréscimos ou supressões que por ventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

26. PENALIDADES

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- g) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- h) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- i) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

- j) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- k) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- l) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

26.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

26.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

26.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

26.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

26.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

26.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

28. O VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

28.1. O valor estimado total para a Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.036.998,02 (Um milhão e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).**

, na forma indicada neste Termo de Referência.

28.2. As despesas decorrentes dos itens que vierem a ser contratados correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

201900 SECRETERIA DE ESPORTES

27.122.1025.2071.0000 - REALIZAR AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PROJETO FESTIVAIS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.

Camaragibe-PE, 08 de Abril de 2022.

José Ivison Barros da Silva

Secretário de Esportes

Mat.4.0005244-6

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Camaragibe (PE), de de 20(...).

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022/PLXX/2022/PMCG

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ (....por extenso...) e o preço

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(ANEXAR PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS)

Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico nº 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

OBJETO:

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contrato original: Data de assinatura:

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

1. Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nºxx/2022;
2. Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
4. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)
9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
10. **Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
11. **Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

- 12. A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾ Nome[s]
--------------	--

Importante:

(1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.

(2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.

(3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.

Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022/PL000/2022/PMCG

OBJETO:

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022/SESEP vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

- 1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**
- 2. Declaramos também que:**
() somos optante do simples nacional.
() NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL ESPORTIVO E DE LAZER DE CAMARAGIBE", QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, CNPJ N°. _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°. PREGAO N°. XXXX E NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, neste ato representado pelo senhor Secretário de Esportes e ordenador de despesa o Sr. **Bruno Marcos Toscano de Albuquerque**, brasileiro, casado, RG 3.852.222 - SDS/SPE CPF/MF nº. 009.1565.554-54, residente e domiciliado a Rua Adalberto Camargo, s/nº Bairro Aldeia - Camaragibe Pernambuco, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ e no RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto municipal nº 010/2017, e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto “Festival Esportivo e de Lazer de Camaragibe”, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com os termos descritos em sua proposta, constante dos autos do **Processo Licitatório nº xxx/2022, Pregão nº xx/2022** as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato;

Parágrafo segundo: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições prevista e solicitadas pelo Secretário de Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS GLOBAIS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo primeiro: Os preços correspondentes a cada item contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita neste contrato, referida parte integrante deste instrumento, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes;

Parágrafo segundo: Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos.

Parágrafo terceiro: Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxxxxxx**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme o pedido da Secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Os pagamentos devidos serão efetuados em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação à Secretaria de Esportes, conforme requisição e entrega dos produtos.

Parágrafo quinto: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo sexto: Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Secretaria de Esportes qualquer alteração posterior na situação declarada.

Parágrafo sétimo: Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo: Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada o fornecimento dos produtos, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Parágrafo nono: Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso.

Parágrafo décimo: Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: As prorrogações de contrato com ou sem repactuação de preços, deve ser precedida de consulta/pesquisa de preços de mercado, de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, sem prejuízo da formal e fundamentada manifestação administrativa e parecer jurídico.

Parágrafo terceiro: As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

201900 SECRETERIA DE ESPORTES - 27.122.1025.2071.0000 - REALIZAR AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PROJETO FESTIVAIS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

Parágrafo primeiro: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo segundo: Competirá a Secretaria de Esportes a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo terceiro: O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Parágrafo quarto: O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

Parágrafo quinto: O servidor designado deverá anotar em livro próprio ou outro instrumento equivalente acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto: A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

Parágrafo oitavo: Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Parágrafo primeiro: Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Esportes no endereço: R. Padre Oséias Cavalcante, 800 - 2ª Travessa - Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE CEP: 54759-060 ou em outro local indicado pela Secretaria de Esportes.

Parágrafo segundo: O Recebimento do OBJETO ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro: A aceitação dos produtos se dará da seguinte forma:

a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado

2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

b) A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

c) A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Esportes, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

d) A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos/materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

e) O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, o material será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor da Secretaria Municipal de Esportes encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo único: O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pelo Secretário de Esportes do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E ETC

Correrão por conta da CONTRATADA:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo o período de 12 (doze) meses ou até o término dos produtos licitados, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega do objeto contratado será **de até 30 (trinta)** dias, contado da solicitação realizada pela Secretaria de Esportes, através da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação (ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo segundo: O prazo para a entrega do novo produto/material será **de até 05 (cinco)** dias úteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Esportes de Camaragibe - PE:

O contratante obriga-se a:

- a)** Efetuar o pagamento referente a aquisição do equipamento licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b)** Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Instrumento contratual, no termo de referência e no Edital.
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo único: Constituem obrigações da contratada:

A contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NULIDADE

Parágrafo Primeiro: A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo segundo: A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA, pelo que esta houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANSÕES:

Parágrafo primeiro: Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n°. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento. Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado no contrato e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro: A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto: Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará a Secretaria Municipal de Esportes de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo segundo: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão desse contrato:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Esportes;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Esportes de Camaragibe - PE.

Parágrafo terceiro: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A Secretaria Municipal de Esportes é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

Parágrafo segundo: Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe - PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Camaragibe – PE, em ____ de _____ de 2022.

Bruno Marcos Toscano de Albuquerque
Secretário Municipal de Esportes
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

1. _____
TESTEMUNHA
CPF:

2. _____
TESTEMUNHA
CPF